



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2.988, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PmCB
Em 23/06/2023
Matricula do Servidor: 10503
 Assinatura

“OBRIGA O USO DE FOCINHEIRA EM CACHORROS DE MEDIO E GRANDE PORTE EM ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS. ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA PARA POSSE E CONDUÇÃO RESPONSÁVEIS DOS CÃES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1.º – A condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público de cães das raças “pitbull”, “rottweiler” e “mastin napolitano”, além de outras especificadas em regulamento, deverá ser feita sempre com a utilização de coleira e guia de condução.

§ 1º - O regulamento desta lei definirá as raças que deverão observar o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 2.º - Os possuidores ou proprietários de cães deverão mantê-los em condições adequadas de segurança que impossibilitam a evasão dos animais.

Art. 2.º – Qualquer pessoa do povo poderá solicitar concurso policial, quando verificada a condução de cães de raças de que trata o §1.º de artigo anterior, sem o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira, ou em descumprimento da obrigação prevista no § 2.º do mesmo artigo.

Art. 3.º – A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o possuidor ou proprietário do animal ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) UFMCB's (Unidade Fiscal Municipal de Conceição da Barra), sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo Único – A multa terá valor dobrado, em caso de reincidência.

Art. 4.º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

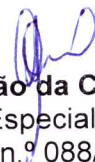
Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de junho do de dois mil e vinte e três.



Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito



Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022